

da infração disciplinar de abandono de cargo público, nos termos do art. 114, inciso I, III e X e art. 137 da Lei 166, de 31 de março de 1998, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores de Pilar c/c o art. 116, incisos I, III e X e art. 138 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e nas provas documentais anexadas ao referido processo (fls. 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, as quais comprovam que o acusado praticou as infrações disciplinares supracitadas. Salientamos, ainda, que o referido servidor não vem comparecendo ao serviço no município de Pilar/AL.

Tendo sido colhido, assim, dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela citação do indiciado para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do disposto no art. 162, da Lei nº 166, de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pilar/AL, e art. 163, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Pilar/AL, 21 de junho de 2022.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR
Vice-Presidente

ARITANA DA SILVA LUCENA
retária

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:26CEC8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR - MANDADO DE CITAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 1213-0010/2021

Ao Sr.

José Vicente da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 317
Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pilar/AL.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1213-0010/2021, instaurado pela Portaria nº 15, de 10 de março de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 10 de março de 2022, prorrogada pela Portaria nº 24, de 09 de maio de 2022, nos termos do art. 162, da Lei 166, de 31 de março de 1998, e art. 163, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **CITA** Vossa Senhoria, para apresentar, na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento deste mandado, **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados no termo de indicição, cuja cópia segue anexa, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos, em dias úteis, na sede da Guarda Municipal, situada na Rua Venceslau Batista s/nº, Centro, Pilar/AL, onde se encontra instalada a Comissão, das 08:00 as 12:00 horas.

Na oportunidade, científico Vossa Senhoria de que deverá comunicar à Comissão Processante o lugar onde poderá ser encontrada, caso mude de residência, nos termos do art. 161 da Lei 166, de 31 de março de 1998, e art. 162 da Lei nº 8.112, de 1990.

Pilar/AL, 21 de junho de 2022.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:170BD395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto

nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0622-0030/2022

Nome do beneficiário: Rodolfo Marinho Vítório Cavalcante

Cargo: Procurador Geral do Município

Quantidade total de diárias: 1 e 1/2 diárias

Valor total das diárias: R\$ 1.500,00 Reais

Período de deslocamento: 24/06/2022 a 25/06/2022

Destino: SÃO PAULO-SP

Objetivo do deslocamento: Reunião de interesse do Município de Pilar/AL.

Unidade Orçamentária: 04 - Procuradoria Geral do Município;

Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:816AC4EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 84/2022**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 84/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo Licitatório nº. 0422-0064/2022.

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PILAR – JUAZEIRO DO NORTE/CE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 22 de Maio de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:EE0354D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
08/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **JC3 ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 27.263.594/0001-80, sediada à Rua Costa Rego, nº 88C, Centro, Pilar/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 08/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Funcional programática: 15.451.0006.1014 – AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E JARDINS
 Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
 Código Identificador:08BDFB2E

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 46/2022

DECRETO Nº 46/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

REVOGA O ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DA FESTIVIDADE DO SÍTIO PEDRA DAGUA DISPOSTO NO DECRETO Nº44/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 044/2022, que cancelou as festividades nos povoados: Quandú, Várzea de Dona Joana, Pedra D'água e Mocó, em virtude das estradas de acesso a estes povoados estarem afetadas pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO que houve uma diminuição na intensidade das chuvas no município, o que possibilitou o restabelecimento da estrada de acesso ao povoado Pedra D'água;

CONSIDERANDO que a referida festividade alusiva à comemoração de "São Pedro", na data de 28 de junho de cada ano, no povoado Pedra D'água, é tradicional;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 53 da lei nº 9.784/99 onde diz que "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o ato administrativo disposto no Decreto Municipal nº 044/2022 que cancelou a festividade do povoado Pedra D'água previsto para o dia 28 de junho de 2022,
 Art. 2º - Fica mantido as demais disposições do decreto nº 044/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Trincheiras, 22 de junho de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
 Michele dos Santos Alves
 Código Identificador:29B5B29B

GABINETE DO PREFEITO
 LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ Nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo

Vanderley, 91, Bairro Centro, Poço das Trincheiras Alagoastorna público que requereu ao IMA/AL, a Licença de Instalação, para construção de Complexo Nutricional (Casa da Sopa), localizado na Rodovia AL-130, Zona Urbana, Poço das Trincheiras/AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
 Michele dos Santos Alves
 Código Identificador:45F670EB

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2022, de 22 de junho de 2022.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022, QUE TRATA DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA URBANA PARA DOAÇÃO AO ESTADO DE ALAGOAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- CISP, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, Sra. ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 68 DA Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que a área especificada no Decreto Municipal nº 13/2022, no qual foi declarada de interesse público para desapropriação do bem imóvel, tendo como finalidade a Doação ao Estado de Alagoas para a Construção de um Centro Integrado de Segurança Pública- CISP, neste Município.

CONSIDERANDO que a área objeto da desapropriação encontra-se em litígio judicial nos autos do Processo 0700332-70.2022.8.02.0052 em trâmite perante a 2ª vara da Comarca de Porto Calvo, sendo assim, não há mais interesse para o Município de Porto Calvo/AL, vez que a discussão do processo reside de quem é a propriedade, com isto pode durar muito tempo;

CONSIDERANDO a urgência na desapropriação para fins de evitar perda da construção do Centro Integrado de Segurança Pública- CISP.

CONSIDERANDO a existência de outra área livre e desembarada já aprovada e apta para atender as necessidades para a instalação do CISP pelo Estado de Alagoas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o CANCELAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022, por perda do interesse público na desapropriação da área especificada neste referido Decreto, em decorrência da dúvida quanto a titularidade da área a ser desapropriada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrários e/ou que contrarie este decreto.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo – AL., 22 de junho de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado e registrado no mural da Secretaria Municipal de Administração 22 de junho de 2022.